



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

EDITAL

Processo de obras n.º 47/23

----- **JOÃO DIOGO DA SILVA SEMEDO**, Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, com competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de **18 de outubro de 2021 ao abrigo do disposto nos artigos 36º, n.º 2, e 34º, n.º 1, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07**-----

Faz saber, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, que, **por esta via, se considera(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do terreno sito na Rua da Presa/Rua Tomé Barros Queirós, freguesia de São Salvador, que confina com a habitação a que corresponde o n.º de polícia 3 da Rua da Presa, do seguinte:**-----

- a) O Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ílhavo, estabelece, nos artigos 37º, n.º 1, alínea a), e 38º, que são proibidos os atos e omissões que prejudiquem a higiene e limpeza nos espaços privados, suscetíveis de lesarem a salubridade e higiene públicas, designadamente manter nos terrenos ou logradouros dos prédios, silvados, sebes, matagal ou resíduo de qualquer espécie, que possam constituir perigo de incêndio ou insalubridade, bem como a falta de limpeza e desmatação regular suscetíveis de causar risco de incêndio, situação de insalubridade, qualquer outro prejuízo para a saúde humana ou dano ambiental;-----
 - b) O terreno apresenta vegetação herbácea, incluindo canas, parcialmente seca, e arbustiva (matos), com altura média superior a 50 cm, e continuidade junto da edificação.-----
 - c) Este complexo combustível, aumenta o risco de ignição de incêndios, e o fogo propaga-se, em condições normais, rapidamente, podendo as projeções atingir zonas inflamáveis desta e outras edificações existentes em redor, conforme foi comprovado pelo Gabinete Técnico Florestal, em deslocação ao local;
 - d) **Dispõe(m), por isso, do prazo de 20 dias úteis para realizar(em) os trabalhos de limpeza e corte da vegetação e posterior destroçamento ou remoção dos sobrantes do local, repetindo os trabalhos regularmente para evitar situações semelhantes;**-----
 - e) **O não cumprimento das determinações havidas poderão determinar o levantamento de um procedimento contraordenacional, com fundamento no disposto no artigo 65.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ílhavo.**-----
 - f) O recurso à notificação edital justifica-se, no presente caso, em virtude de não se conhecer a identidade do(s) proprietário(s), apesar das diligências efetuadas nesse sentido;
- E para que conste, foi lavrado o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no local de estilo dos Paços do Município, no local a intervencionar, na Junta de Freguesia de São Salvador e cujo conteúdo será reproduzido e publicado na *internet*, no sítio institucional do Município.-----

----- Ílhavo, Paços do Município, 02 de maio de 2023 -----

O Vereador com Competência Delegada

João Diogo da Silva Semedo